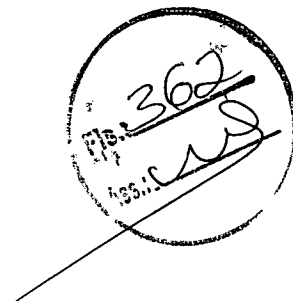




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-SRP

Ao 24 dias do mês de setembro de 2020 o Município de Anapurus/MA por meio da Prefeitura Municipal de Anapurus, CNPJ. 06.116.461/0001-00, com sede na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020, RESOLVE registrar os preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e segundo lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que Este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 15 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \_ I = \left( \frac{6}{100} \right) \_ I = 0,00016438$$

365      365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

364  
19.000  
WQ

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020 do Pregão Presencial nº 024/2020 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3

WQ



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

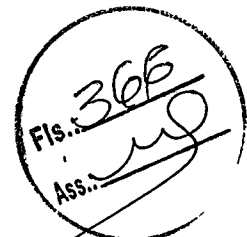
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2020 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

5



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brejo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Anapurus (MA), 24 de setembro de 2020.

Município de Anapurus-MA  
Aldir Fernando Gatinho  
Secretário Adjunto de Pagamentos

Contratante

  
F. LOPES DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Wilson Ríaza Rodrigues Binheiro  
Fornecedor registrado

J. R. V. FERREIRA – ME  
Jhonatan Ronye Vasconcelos Ferreira  
Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



ENCARTE – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Anapurus e a Empresa vencedora do certame, cujo os preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL 024/2020-SRP.

EMPRESAS VENCEDORAS:

F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com endereço profissional estabelecido na Rua Marcelino Monteles, nº 241, letra “A”, Centro na cidade de Anapurus/MA, com CNPJ: 01.412.788/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Srª Wilson Plaza Rodrigues Pinheiro, CPF Nº 742.468.873-15.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS – SECRETARIA DIVERSAS</b>				
1	AÇÚCAR DEMERADO: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	100	146,06	14.606,00
2	AÇÚCAR REFINADO: fardo com 30 pacote 1kg	FD	80	72,36	5.788,80
3	ADOÇANTE: caixa com 12 frasco de 100ml	CX	150	39,06	5.859,00
4	AMIDO DE MILHO: caixa com 24 pacote de 200g	CX	150	64,13	9.619,50
5	ARROZ INTEGRAL: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	42	108,4	4.552,80
6	ARROZ TIPO 1: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	150	93,45	14.017,50
7	BISCOITO DOCE: caixa com 10 pacote de 400g	CX	450	40,91	18.409,50
8	BISCOITO INTEGRAL: caixa com 10 pacote de 200g	CX	240	45,65	10.956,00
9	BISCOITO SALGADO: caixa com 10 pacote de 400g	CX	240	32,87	7.888,80
10	CAFÉ MOÍDO: caixa com 20 pacote de 250g	CX	150	104,68	15.702,00
11	CALDO DE CARNE: caixa com 12 tabletes 114g	CX	780	5,26	4.102,80
12	CALDO DE GALINHA: caixa com 12 tabletes 114g	CX	693	7,00	4.851,00
13	CORANTE: embalagem com 10 pacote de 100g	PCT	105	7,50	787,50
14	CREMOGEMA: caixa com 10 caixinhas de 200g	CX	60	83,19	4.991,40
15	EXTRATO DE TOMATE: caixa com 24 copo de 190g	CX	105	61,44	6.451,20
16	FARINHA DE MINGAU: caixa com 30 pacote de 250g	CX	90	105,89	9.530,10
17	FEIJÃO CARIOQUINHA: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	150	222,88	33.432,00
18	FLOCÃO DE ARROZ: fardo com 30 pacote de 500g	CX	99	53,44	5.290,56
19	GELATINA EM PÓ: caixa com 24 caixinha de 30g	CX	48	35,43	1.700,64
20	LEITE DESNATADO TIPO FORMULA: caixa com 24 latas de 400g	CX	40	522,72	20.908,80
21	LEITE DESNATADO TIPO NÂM: caixa com 24 latas de 400g	CX	40	893,29	35.731,60
22	LEITE LIQUIDO DESNATADO: caixa com 12 embalagem de 1 lt	CX	130	53,33	6.932,90
23	LEITE EM PÓ: fardo com 50 pacote de 200g	CX	100	229,19	22.919,00
24	MACARRÃO INTEGRAL: fardo com 24 pacote de 500g	FD	240	37,47	8.992,80
25	MACARRÃO TIPO SPAGUETE: fardo com 10 pacote de 500g	FD	450	23,92	10.764,00
26	MARGARINA: caixa com 12 pote de 500g	CX	90	45,99	4.139,10



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Fls.: 369  
Ass.:

27	ÓLEO COMESTIVEL: CAIXA COM 20 LATAS DE 900ML	CX	30	122,76	3.682,80
28	OVOS BRANCOS TAMANHO EXTRA: cartela com 12	DZ	900	8,72	7.848,00
29	POLPA DE ABACAXI: pacote de 1 kg	KG	150	7,96	1.194,00
30	POLPA DE ACEROLA: pacote de 1kg	KG	150	7,96	1.194,00
31	POLPA GOIABA: pacote de 1kg	KG	150	7,96	1.194,00
32	POLPA CAJU: pacote de 1kg	KG	150	7,96	1.194,00
33	POLPA MARACUJA: pacote de 1kg	KG	150	7,96	1.194,00
34	POLPA CAJÁ: pacote de 1kg	KG	150	7,96	1.194,00
35	SAL REFINADO: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	45	27,69	1.246,05
36	SARDINHA EM LATA: caixa com 50 latas de 125g	CX	60	155,78	9.346,80
37	SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO SABORES; CAJU/GOIABA/ACEROLA/UVA: caixa com 12 de 1lt	CX	50	53,12	2.656,00
38	SUCO DE GARRAFA SABORES; CAJU/GOIABA/ACEROLA: caixa com 12 garrafa de 500 ml	CX	75	53,12	3.984,00
39	TEMPERO SECO: pacote com 10 pacotinhos de 100g	PCT	150	18,89	2.833,50
40	ERVILHA EM CONSERVA: caixa com 24 latas de 200g	CX	24	54,39	1.305,36
41	FEIJÃO BRANCO: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	30	153,23	4.596,90
42	FEIJÃO MULATA GORDA: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	30	149,07	4.472,10
43	VINAGRE DE ALCOOL: caixa com 12 frasco de 500 ml	CX	54	23,21	1.253,34
44	ACHOCOLATADO EM PÓ: fardo com 24 pacotes de 1kg	FD	18	116,69	2.100,42
45	ALHO EM PASTA: caixa com 24 potes de 200g	CX	5	128,03	640,15
46	FARINHA LACTEA: caixa com 24 pacote de 200g	CX	10	98,5	985,00
47	FECULA DE MANDIOCA: fardo com 30 pacote de 1kg	FD	10	155,87	1.558,70
48	MILHO VERDE: caixa com 24 latas de 300g	CX	6	73,89	443,34

ITEM 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - DIVERSAS SECRETÁRIAS					
68	<b>CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO COXÃO MOLE/CHÃ DE DENTRO:</b> isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. <b>Embalagem plástica a vácuo, com peso mínimo de 2Kg,</b> contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	KG	630	33,09	20.846,70

6





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Fis.: 370  
Ass.:

69	<b>CARNE MOIDA CONGELADA:</b> Sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. <b>Embalagem plástica a vácuo, contendo 500g,</b> com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	KG	84	13,53	1.136,52
70	<b>FRANGO CONGELADO:</b> Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (sif ou sie).	KG	2100	9,75	20.475,00
71	<b>CARNE TIPO FILÉ MIGNON:</b> isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. <b>Embalagem plástica a vácuo,</b> contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	KG	504	31,84	16.047,36
72*	<b>LINGUIÇA CALABRESA FINA:</b> Feita exclusivamente de carne suína	KG	126	16,51	2.080,26
73	<b>FIGADO CONGELADO:</b> Contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	KG	84	9,45	793,80
74	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO</b>	KG	100	13,86	1.386,00
75	<b>PEIXE TIPO TAMBAQUI:</b> in natura, inteiro, tambaqui.	KG	210	11,94	2.507,40

Valor da proposta F. LOPES R\$: 410.314,80 (quatrocentos e dez mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos),



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Fig. 371  
Ass. [Signature]

J. R. V. FERREIRA - ME, com endereço profissional estabelecido na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 271, letra "A", Centro na cidade de Chapadinha/MA, com CNPJ: 31.371.360/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Srº Jhonnatan Ronye Vasconcelos Ferreiro, CPF Nº 035.314.933-02.

	ITEM 2 – FRUTAS – SECRETÁRIA DIVERSAS	UNIDADE	VALOR UNITA	VALOR TOTAL
49	BANANA: em pencas in natura de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme	KG	4,88	1.244,40
50	MELÃO MARELO: fruta in natura espécie comum	KG	4,81	2.405,00
51	MAMÃO: fruta in natura, espécie tipo formosa/papaia	KG	3,84	3.674,88
52	LARANJA: fruta in natura espécie umbigo	KG	3,32	2.519,88
53	MELANCIA: fruta in natura tipo melancia espécie redonda.	KG	2,63	1.412,31
54	MAÇÃ: fruta in natura espécie nacional aplicação alimentar	KG	6,42	5.778,00
55	UVA: fruta in natura tipo uva espécie rubi.	KG	9,03	6.853,77
	ITEM 03 – VERDURAS – SECRETÁRIA DIVERSAS			
56	ABOBRINHA – de primeira qualidade de tamanho médio, firme sem rachaduras, manchas e machucado.	KG	3,48	4.384,80
57	ALHO – gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos	KG	21,97	14.829,75
58	BATATA INGLESA – livre de umidade externa, tenra firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco sem parte verificadas queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos.	KG	4,21	5.304,60
59	BETERRABA – de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	KG	3,98	2.328,30
60	CEBOLA DE CABEÇA – de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	3,85	3.730,65
61	CENOURA – de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	KG	4,02	1.688,40
62	PIMENTAO VERDE – de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem	KG	5,69	2.048,40
63	REPOLHO – de primeira qualidade, tamanho comercial firme	KG	4,76	3.213,00
64	TOMATE – tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento	KG	6,15	7.380,00
65	CHUCHU – de primeira qualidade firme sem machucados e podridões.	KG	3,35	1.708,50
66	ABOBORA – de primeira qualidade	KG	3,07	1.565,70
67	ALFACE – de primeira qualidade	KG	3,3	1.118,70

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR J. R. V. FERREIRA R\$: 73.189,04 (setenta e três mil cento e oitenta e nove reais e quarto centavos)

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS JUNTAS R\$: 483.503,84 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e três reais e oitenta e quarto centavos.

6



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Anapurus (MA), 24 de setembro de 2020.

Is: 372  
Ass: [Signature]

*Aldir Fernando Gatinho*

Município de Anapurus-MA  
Aldir Fernando Gatinho  
Secretário Adjunto de Pagamentos  
Contratante

*[Signature]*

F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Wilson Plaza Rodrigues Pinheiro  
Fornecedor registrado

*[Signature]*

J. R. V. FERREIRA – ME  
Jhonnatan Ronye Vasconcelos Ferreira  
Fornecedor Registrado